



EDITAL MCT/CNPq/FAPEAM N.009/2003

O **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT)**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (CNPq)**, em convênio com a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM**, torna público o lançamento do presente Edital e convida instituições de Pesquisa ou Ensino Médio e Pós-médio Científico e Tecnológico, sediadas no Estado do Amazonas, a apresentarem propostas nos termos estabelecidos no presente Edital.

1 – Informações Gerais

1.1 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR é um programa da parceria CNPq/FAPEAM a ser administrado diretamente pelas Instituições de Pesquisa ou Ensino Médio e pós-médio Científico e Tecnológico – IPEMCT, sediadas no Estado do Amazonas. Objetivando contribuir para a identificação e formação de novos talentos, o Programa privilegia a participação ativa de estudantes do ensino médio e pós-médio em projetos de pesquisa, executados no Estado do Amazonas.

1.2 Objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR

- Contribuir para a capacitação de estudantes de ensino médio e pós-médio em ciência e tecnologia;
- Possibilitar maior interação entre o ensino médio e pós-médio das Instituições de Pesquisa ou Ensino Médio e pós-médio Científico e Tecnológico, sediadas no Estado do Amazonas, e
- Contribuir para que a ciência e a tecnologia sejam amplamente divulgadas entre os estudantes do ensino médio e pós-médio no Estado do Amazonas.

2 Procedimentos para a Concessão

2.1 As IPEMCTs serão cadastradas no Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR, mediante preenchimento de formulário específico e da apresentação do Projeto Institucional do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR da parceria CNPq/FAPEAM;

2.2 Aprovação do Projeto Institucional do Programa PIBIC JÚNIOR pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

2.3 Assinatura do Termo de Convênio entre a Instituição proponente e a FAPEAM;

2.4 Assinatura do Termo de Compromisso entre o Bolsista e a FAPEAM;

2.5 Assinatura de Termo de Cessão de Auxílio à Pesquisa entre o Coordenador e a FAPEAM;

2.6 As Bolsas de Iniciação Científica Júnior serão concedidas, sob a forma de quotas podendo ser alteradas pelo Conselho Diretor da FAPEAM, e

2.7 A renovação, a ampliação ou a redução da quota anual far-se-á com base na avaliação do desempenho da Instituição, no Programa e em sua capacidade de orientação e trabalho.

3 Comitê Local

O Comitê Local será constituído por professores e pesquisadores das próprias instituições que deverão estar cadastrados no CNPq e por um membro externo vinculado a Instituições de Pesquisa ou Ensino médio e pós-médio, sediadas no Estado do Amazonas, objetivando analisar e acompanhar o desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica Júnior, e emitir parecer quanto ao desempenho dos bolsistas no processo de avaliação.

4. Compromissos da Instituição

4.1 Ter uma política institucional de pesquisa, indicando a inserção do Programa de Iniciação Científica Júnior – PIBIC JÚNIOR;

4.2 Responsabilizar-se, perante à FAPEAM, pelo gerenciamento do Programa – PIBIC JÚNIOR;

4.3 Nomear um comitê local para o Programa PIBIC JÚNIOR, sob a coordenação da diretoria da instituição. O comitê será constituído por pesquisadores graduados/especializados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do programa da instituição, bem como pelo estabelecimento de critérios para a seleção e a avaliação dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos bolsistas;

4.4 Proceder à ampla divulgação, por meio de Edital, do período de inscrições, critérios para seleção dos orientadores, dos trabalhos e dos bolsistas, procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras;

4.5 Convocar o comitê local para a análise prévia das solicitações;

4.6 Convidar um membro externo que se integrará ao comitê local e atuará nos processos de avaliação de desenvolvimento do Programa de Iniciação Científica Júnior;

4.7 Encaminhar mensalmente à FAPEAM, para implementação em folha de pagamento, as informações referentes aos bolsistas, conforme orientações fornecidas, anualmente, pela FAPEAM;

4.8 Reunir, após 3 (três) meses de vigência do convênio, bolsistas e orientadores, para a divulgação das responsabilidades assumidas perante o Programa PIBIC JÚNIOR da Instituição;

4.9 Desenvolver, no âmbito institucional, um sistema de acompanhamento do Programa, com a participação do Comitê Local, que possibilite verificar se os objetivos do Programa estão sendo alcançados, bem como se os planos de trabalho aprovados para os bolsistas estão sendo efetivamente cumpridos;

4.10 Realizar, anualmente, um evento onde os bolsistas deverão apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos;

4.11 Encaminhar à FAPEAM, ao término da vigência da quota e quando solicitado, informações sobre o desempenho dos bolsistas;

4.12 Encaminhar à FAPEAM, quando solicitado, material referente ao trabalho dos bolsistas;

4.13 Comunicar à FAPEAM as datas da realização do processo de seleção dos orientadores, dos projetos e dos bolsistas, bem como o nome do membro externo do comitê local;

4.14 A cada 6 (seis) meses deve ser realizado um Seminário de Iniciação Científica Júnior, ocasião em que os bolsistas deverão apresentar resultados dos trabalhos desenvolvidos, e

4.15 A contrapartida da instituição deverá incluir recursos financeiros necessários para a realização dos processos de seleção.

5 Requisitos e Compromissos do Coordenador

- 5.1 Estar cadastrado no sistema de Currículos *Lattes* do CNPq;
- 5.2 Ser, no mínimo, pesquisador graduado/especializado;
- 5.3 Orientar e motivar os bolsistas para a elaboração de trabalhos e apresentação em eventos;
- 5.4 Acompanhar, a exposição dos bolsistas, por ocasião dos eventos e seminários que incluam a sua participação;
- 5.5 Incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica Júnior nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a sua participação efetiva;
- 5.6 Receber o Auxílio-Pesquisa concedido pela FAPEAM, comprometendo-se a utilizá-lo na execução do projeto PIBIC JÚNIOR na prestação de contas conforme normas da FAPEAM;
- 5.7 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, o Auxílio- Pesquisa, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, e
- 5.8 Nas publicações e nos trabalhos apresentados, decorrentes do Auxílio-Pesquisa recebido, fazer referência ao apoio prestado pela FAPEAM.

6 Requisitos do Projeto de Pesquisa ou Inovação Tecnológica

- 6.1 Ter mérito técnico-científico e apresentar autorizações especiais de ordem ética ou legal, quando aplicáveis, e
- 6.2 O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa desenvolvidas pela instituição, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades para um período de 12 (doze) meses.

7 Requisitos e Compromissos do Bolsista

- 7.1 Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio ou pós-médio e apresentar bom rendimento escolar;
- 7.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de estudos e de pesquisa;
- 7.3 Ter cursado o primeiro ano e não estar no último ano do curso de ensino médio/pós-médio, para ingresso no Programa PIBIC JÚNIOR;
- 7.4 No caso de renovação, o bolsista poderá estar no último ano do curso de ensino médio/pós-médio;
- 7.5 Ser selecionado e indicado pela instituição;
- 7.6 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de exposições escrita, oral e/ou painel;
- 7.7 Devolver à FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8 Avaliação do Programa pela FAPEAM

- 8.1 A FAPEAM procederá à avaliação do Programa, tendo em vista seus objetivos, principalmente quanto ao histórico do acompanhamento do Bolsista de Iniciação Científica Júnior, e
- 8.2 A FAPEAM poderá, a qualquer momento, proceder *"in loco"* à avaliação do Programa.

9 Duração

9.1 Da quota institucional:

Será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, anualmente, mediante resultados favoráveis apresentados no decorrer dos processos de acompanhamento e de avaliação.

9.2 Da Bolsa de Iniciação Científica Júnior:

Será por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se uma renovação desde que o bolsista apresente bom desempenho no seu plano de trabalho e bom rendimento acadêmico.

9.3 Do auxílio à pesquisa:

Será concedido ao coordenador do programa auxílio à pesquisa, na forma de custeio, o valor correspondente a 30% do total da quota de Bolsas de Iniciação Científica Júnior para apoio à execução do plano de trabalho, a ser pago integralmente no primeiro mês da vigência do contrato.

10 Solicitações de Cancelamento e Substituição de Bolsistas

10.1 Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à FAPEAM, por meio de formulário eletrônico e por serviço postal;

10.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma condição, e

10.3 O cancelamento da Bolsa de Iniciação Científica Júnior deverá ser solicitado à FAPEAM, pelas partes envolvidas no processo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 Benefício

O valor da mensalidade da Bolsa de Iniciação Científica Júnior será estipulado anualmente pelo Conselho Diretor e, submetido à aprovação do Conselho Superior da FAPEAM.

12 Disposições Finais

12.1 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro, para obtenção da Bolsa de Iniciação Científica Júnior, comprovado o visto de entrada e de permanência no País por período igual ou superior ao da vigência da bolsa;

12.2 A FAPEAM poderá cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas estabelecidas;

12.3 A FAPEAM pagará a cada bolsista, mensalmente, o valor da bolsa por meio da instituição bancária por ela definida;

12.4 A FAPEAM pagará em quota única, ao coordenador, o Auxílio-Pesquisa, por meio da instituição bancária por ela definida;

12.5 O Edital terá vigência de acordo com seguinte cronograma:

Atividade	Período
Cadastramento na FAPEAM	13 a 17 de outubro de 2003
Apresentação das propostas de programas institucionais (Modelo PIBIC)	20 a 24 de outubro de 2003
Julgamento das propostas	29 de outubro de 2003

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

13. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos junto à FAPEAM pelo telefone nº 092 642-3629 ou mediante consulta à *homepage* www.fapeam.am.gov.br.

Manaus, 10 de outubro de 2003

Prof. Dr. José Aldemir de Oliveira
Diretor-presidente